Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

EMENDA ADITIVA N.º 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Adiciona o artigo 8º ao Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 31 de julho de 2017."

Ana Lúcia de Oliveira, Antônia Vieira Pimenta, Antônio Cunha da Silva, Dalton Cristian Batista, João Aliberti, Juliano Figueira de Campos, Luis Antonio Ramos, Nilton Ferreira de Sales e Osvaldo Ângelo Alves, Vereadores com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 174, § 3º do Regimento Interno, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 31 de julho de 2017:

Art. 1º - Fica adicionado o artigo 8º ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

"Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º- Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bofete, em 11 de agosto de 2017.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

DALTON CRISTIAN BATISTA

JOÃO ALIBERTI

JULIANO F. DE CAMPOS

LUIS ANTONIO RAMOS

NILTON FERREIRA DE SALES

OSVALDO ÂNGELO ALVES

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 233/17
Data 14 / 08 / 17 Hora 10:04
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

RETIRADO
em 14 / 08 / 2017
Luis Antônio Ramos
Presidente

AUTORIZO O PRESENTE ARQUIVAMENTO, EM VIRTUDE DA REGULARIZAÇÃO DO REFERIDO PLC Nº 09/17, ATRAVÉS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. CUMPRA-SE, EM 14/08/17.
Luis Antônio Ramos
Presidente

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

A presente Emenda visa adequar a redação da presente matéria, tratando exclusivamente e de maneira clara apenas com relação ao ***Programa Auxílio Educação Intermunicipal – AEI***, cuja iniciativa do Executivo Municipal merece ser enaltecida, em total consonância com a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que garante e incentiva o progresso educacional com o ensino continuado dos estudantes bofetenses, numa clara demonstração que a educação é prioridade máxima da atual administração.

Desta forma, adicionamos o artigo 8º apenas para estabelecer a vigência da matéria, de acordo com a justificativa do projeto.

Por estas razões expostas, esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores, para analisarem e votarem a presente Emenda Aditiva.

Câmara Municipal de Bofete, em 11 de agosto de 2017.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

ANTÔNIA VIEIRA PIMENTA

ANTONIO CUNHA DA SILVA

DALTON CRISTIAN BATISTA

JOÃO ALIBERTI

JULIANO F. DE CAMPOS

LUIS ANTONIO RAMOS

NILTON FERREIRA DE SALES

OSVALDO ÂNGELO ALVES